



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Município de Herveiras/RS  
Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto  
**Orçamento publicado**

Processo Administrativo nº 030/2026

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.479, de 02 de janeiro de 2024 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **17 de agosto de 2026**, às **08h30min**, podendo as propostas ser enviadas até às **08h29min**. A sessão de disputa de preços (lances) terá início a partir das **09 horas do mesmo dia**. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF. O orçamento da Administração é publicado, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e será considerado como critério de aceitabilidade de valor máximo.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel**, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito do Município de Herveiras/RS, em atendimento ao Contrato de Financiamento Badesul nº 0030/2026, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste Edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O pleno conhecimento e o atendimento a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital.

**3.2.2.** Que a licitante está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei.

**3.2.3.** Que esta licitante NÃO está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

### **4. PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**4.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca/fabricante, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**4.4. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**a)** comprovante de constituição da garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no item 6 deste Edital, como requisito de pré-habilitação;

**b)** catálogo, prospecto, folder ou manual técnico oficial do fabricante, em formato digital, referente ao equipamento ofertado e contendo informações suficientes para que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio possam verificar, de forma clara e inequívoca, o atendimento integral às especificações técnicas mínimas previstas neste Edital e em seus anexos;

**c)** declaração, assinada pelo engenheiro responsável técnico da licitante, devidamente habilitado, atestando, sob as penas da lei, que o equipamento a ser entregue para o Município de Herveiras/RS será novo e sem uso anterior;

**d)** declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de assistência técnica autorizada, com capacidade para prestar pronto atendimento em caso de falha ou defeito do equipamento (Conjunto de Britagem Móvel) no Município de Herveiras/RS. A declaração deverá identificar expressamente o prestador credenciado, mediante indicação de sua razão social, CNPJ e endereço completo, devendo o estabelecimento estar situado a uma distância máxima de 250 km da sede da Prefeitura Municipal de Herveiras/RS. Deverá, ainda, atestar que a assistência técnica indicada exerce atividade compatível com a manutenção e a reparação de máquinas e equipamentos mecânicos correspondentes ao objeto licitado, conforme o objeto social constante de seu ato constitutivo ou a atividade econômica (CNAE) registrada em seu comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ. A declaração deverá conter, ainda, o compromisso expresso de que, durante todo o período de garantia, a assistência técnica indicada iniciará o atendimento técnico presencial no local em que se encontrar o equipamento, dentro do território do Município de Herveiras/RS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado da data e do horário do envio da solicitação formal pelo gestor ou fiscal do contrato ao canal de atendimento informado pela contratada;

**e)** declaração, emitida pelo fabricante ou pela licitante, de que o equipamento contará com garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

defeitos de fabricação, abrangendo peças, componentes mecânicos e elétricos, mão de obra e serviços de assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o Município de Herveiras/RS;

**f)** declaração formal de compromisso, assinada pelo representante legal da licitante, obrigando-se a entregar, juntamente com o equipamento licitado e a respectiva nota fiscal, os laudos e certificados técnicos discriminados nos subitens **f.1)** e **f.2)**. Os documentos deverão estar devidamente assinados por engenheiro legalmente habilitado e responsável técnico do fabricante ou do fornecedor. A ausência de qualquer desses documentos implicará a recusa do recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis:

**f.1)** certificado de análise química do porta-mandíbula do britador, fabricado em aço fundido, que comprove o atendimento à especificação SAE 1020/1045 ou superior, acompanhado de relatório de ensaio por ultrassom e de identificação fotográfica inequívoca da peça ensaiada;

**f.2)** certificado de ensaio de dureza do eixo do britador de mandíbulas, fabricado em aço SAE 4340 beneficiado ou superior, contendo os resultados obtidos e atestando sua conformidade com a especificação técnica exigida.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**5.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

**5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, para fins de habilitação neste Pregão, a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar, após o julgamento da Proposta de Preço, os seguintes documentos, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II do presente Edital.

### 5.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- b.1)** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- b.4)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **5.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** 02 (dois) ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, cada qual correspondente a fornecimento anterior distinto e comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente, no mínimo, 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel, com as seguintes características mínimas:
- a.1)** conjunto instalado sobre chassi-carreta metálico, com estrutura rodante sobre pneus, que permita seu deslocamento ou reboque como uma única unidade integrada, sem necessidade de desmontagem dos seus componentes principais;
- a.2)** composição mínima por alimentador vibratório, britador de mandíbulas com potência de acionamento igual ou superior a 30 cv, ou 22 kW, e correia transportadora de descarga;
- b)** Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
- b.1)** Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA do estado do Rio Grande do Sul;
- c)** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico (Engenheiro) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo/função, emitida e registrada no CREA;
- c.1)** Para fins de comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante, serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); contrato social (no caso de sócio); ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**d)** Comprovante de registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

**d.1)** Em se tratando de profissional não registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA do estado do Rio Grande do Sul.

#### **5.4. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.4.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.6.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

**5.7.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 5.3, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **6. GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.1.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação** (disposto no ANEXO I – Termo de Referência), a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**6.1.1.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**6.1.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.1.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.4.** Nos casos em que os critérios de desempate estabelecidos na Lei não forem aplicáveis por falta de regulamentação específica ou não resolverem o empate entre as empresas interessadas, será realizado sorteio eletrônico (via sistema) entre os concorrentes empatados, de acordo com os princípios da isonomia e da impessoalidade.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão de disputa e a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.2.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4, enviados nos termos do item 5, todos deste Edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da Ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

## **17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, pelas partes contratantes, do termo de contrato.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico de e-mail: [licitacoes@herveiras.rs.gov.br](mailto:licitacoes@herveiras.rs.gov.br)

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte 

|       |            |    |                |
|-------|------------|----|----------------|
| sítio | eletrônico | da | Administração: |
|-------|------------|----|----------------|

<https://www.herveiras.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=52&ano=2026>

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Havendo divergência(s), na(s) descrição(ões), quantidade(s) e valor(es) do(s) item(ns) licitado(s), entre o Portal Pregão Online Banrisul e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

**22.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO III - Minuta de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Herveiras/RS, 04 de agosto de 2026.

---

**NAZARIO RUBI KUENTZER**  
Prefeito Municipal

Este edital e minuta de contrato foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em 03/08/2026.

---

LUCIANO ALMEIDA  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS nº 05162

---

***“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”***

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672  
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026.

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>A</b>    | <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito do Município de Herveiras/RS, em atendimento ao Contrato de Financiamento Badesul nº 0030/2026, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>B</b>    | <b>Justificativa:</b> O Município de Herveiras/RS possui população distribuída entre a sede e comunidades rurais, com extensa malha de estradas não pavimentadas indispensável ao deslocamento dos moradores, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços públicos e ao escoamento da produção agropecuária. A conservação dessas vias exige o emprego recorrente de agregados pétreos na recomposição do leito, no cascalhamento, na drenagem e na recuperação de trechos danificados, sobretudo após períodos de chuva intensa.<br><br>A Administração não dispõe de capacidade própria suficiente para produzir material britado com regularidade e no momento requerido pelas frentes de serviço. A dependência exclusiva da aquisição de agregados processados ou da contratação de britagem por terceiros acarreta fretes sucessivos, prazos de mobilização e sujeição à disponibilidade e às variações do mercado, podendo retardar ações ordinárias e emergenciais de manutenção viária.<br><br>A aquisição de um conjunto móvel, completo e customizado permitirá processar material pétreo de origem regular e ambientalmente autorizada próximo às frentes de trabalho, ampliando a autonomia, a mobilidade e a capacidade de resposta da Secretaria de Obras. A solução favorece a continuidade dos serviços, o aproveitamento coordenado da frota e das equipes municipais e a redução de custos logísticos ao longo da vida útil do equipamento, atendendo diretamente ao interesse público. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>C</b>    | <b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor preço por item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>D</b>    | <b>Validade da Proposta:</b> No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>E</b>    | <b>ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             |
| <b>ITEM</b> | <b>QUANT.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>                           |
| 01          | 01<br>(Um)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>1. Descrição Geral do Objeto</b><br>Fornecimento de 1 (um) Conjunto de Britagem Móvel, novo e sem uso anterior, instalado sobre chassi-carreta metálico montado sobre pneus, com acionamento dos componentes por motores elétricos alimentados por grupo gerador trifásico a diesel integrado, destinado ao recebimento, à britagem e à descarga de agregados pétreos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito do Município de Herveiras/RS.<br><br>O conjunto deverá ser entregue completo, montado, interligado, regulado, testado e pronto para operação, incluindo todos os | 1.690.000,00<br>(um milhão seiscientos e noventa mil reais) |

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>elementos estruturais, mecânicos, elétricos, de acionamento, comando e segurança necessários ao funcionamento contínuo e integrado.</p> <p><b>2. Configuração Mínima do Conjunto</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alimentador vibratório semiautomático com moega de alimentação;</li><li>• britador de mandíbulas;</li><li>• correia transportadora de descarga;</li><li>• chassi-carreta metálico sobre pneus;</li><li>• abrigo ou casa do operador;</li><li>• painel elétrico de comando e proteção; e</li><li>• grupo gerador trifásico a diesel, montado em carenagem acústica metálica.</li></ul> <p><b>3. Especificações Técnicas Mínimas</b></p> <p><b>3.1. Alimentador Vibratório</b></p> <p>Alimentador vibratório semiautomático, com funil ou moega em chapa de aço reforçada, apoiado em chassi metálico sobre molas helicoidais de aço, dotado de caixa vibratória, dois volantes de contrapeso, quatro rolamentos autocompensadores novos e adequados à carga e à rotação de serviço, além de polia para acionamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Comprimento mínimo da moega de alimentação:</b> 3.600 mm.</li><li>• <b>Largura mínima da moega de alimentação:</b> 2.100 mm.</li><li>• <b>Largura mínima da mesa vibratória:</b> 500 mm.</li><li>• <b>Altura mínima do alimentador:</b> 1.680 mm.</li><li>• <b>Espessura mínima das chapas estruturais:</b> 3/8 pol. (9,5 mm).</li><li>• <b>Espessura mínima da chapa de deslizamento do material ou fundo móvel:</b> 3/4 pol. (19 mm).</li><li>• <b>Suspensão:</b> no mínimo 8 (oito) molas helicoidais de aço.</li><li>• <b>Motor elétrico:</b> potência mínima de 7,5 cv.</li><li>• <b>Capacidade volumétrica mínima da moega:</b> 3,5 m<sup>3</sup>.</li><li>• <b>Massa mínima do alimentador:</b> 2.800 kg.</li><li>• <b>Chassi de apoio sob as molas:</b> largura mínima de 1.100 mm e comprimento mínimo de 3.200 mm.</li><li>• <b>Estrutura do chassi de apoio:</b> vigas em perfil U de, no mínimo, 6 pol., travamentos internos em perfil U de, no mínimo, 6 pol. e cantoneiras de aço de, no mínimo, 4 pol.</li><li>• <b>Proteções:</b> chapa expandida de aço ou solução equivalente, em conformidade com a NR-12 e demais normas aplicáveis.</li></ul> <p><b>3.2. Britador de Mandíbulas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Abertura mínima da boca de alimentação:</b> 680 mm x 480 mm.</li><li>• <b>Regulagem da abertura de saída:</b> faixa compreendida entre 40 mm e 110 mm.</li></ul> |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- **Carcaça:** construída em chapa de aço estrutural ASTM A36, soldada, com laterais de espessura mínima de 50 mm.
- **Porta-mandíbula:** peça inteiriça em aço fundido SAE 1020/1045 ou superior acompanhada de certificado de análise química e relatório de ensaio por ultrassom, com identificação fotográfica da peça e assinatura do engenheiro responsável técnico habilitado do fabricante ou fornecedor.
- **Volantes:** em aço fundido SAE 1020 ou superior, com buchas cônicas em aço fundido de, no mínimo, especificação SAE 1020.
- **Mancais e tampas:** em aço fundido SAE 1020 ou superior.
- **Eixo:** em aço SAE 4340 beneficiado ou superior, acompanhado de certificado de ensaio de dureza assinado por engenheiro responsável técnico habilitado do fabricante ou fornecedor.
- **Rolamentos:** autocompensadores, novos e corretamente dimensionados para as condições de operação.
- **Massa mínima do britador:** 6.600 kg.
- **Motor elétrico:** novo, com potência nominal mínima de 60 cv, admitida solução tecnicamente superior compatível com a capacidade do conjunto.
- **Mandíbula fixa:** em aço manganês austenítico, com comprimento mínimo de 1.070 mm, largura mínima de 740 mm e altura ou espessura mínima de 120 mm.
- **Mandíbula móvel:** em aço manganês austenítico, com comprimento mínimo de 1.120 mm, largura mínima de 690 mm e altura ou espessura mínima de 90 mm.
- **Cunhas laterais:** em aço manganês austenítico.
- **Proteções mecânicas:** correias de transmissão e volantes integralmente protegidos por chapa expandida de aço, em conformidade com a NR-12.
- **Dimensões mínimas do equipamento:** 1.800 mm de comprimento, 1.710 mm de largura e 1.750 mm de altura.

### 3.3. Correia Transportadora

- **Comprimento mínimo:** 8,0 m.
- **Largura útil mínima:** 24 pol. (aproximadamente 610 mm).
- **Lona:** nova, resistente à alta abrasão, com largura mínima de 24 pol., no mínimo 3 (três) lonas, coberturas mínimas de 3/16 pol. x 1/16 pol. e espessura final mínima de 3/8 pol. (9,5 mm).
- **Motoredutor:** potência mínima de 7,5 cv.
- **Estrutura:** construída em perfil de aço dobrado, devidamente dimensionado para a carga de serviço.
- **Tambores lisos:** diâmetro mínimo de 270 mm.
- **Eixos dos tambores:** diâmetro mínimo de 40 mm.
- **Roletes de carga:** diâmetro mínimo de 4 pol.
- **Roletes de retorno:** diâmetro mínimo de 2 pol.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- **Tremonha:** chapa de aço com espessura mínima de 4,70 mm.

#### 3.4. Chassi-Carreta

- **Estrutura principal:** chassi metálico construído em vigas de perfil I de, no mínimo, 14 pol., com travamentos internos e transversais em perfis estruturais dimensionados para suportar as cargas estáticas e dinâmicas do conjunto, o deslocamento operacional e as vibrações decorrentes da britagem.
- **Comprimento mínimo do chassi:** 8,5 m.
- **Acesso:** escada metálica para acesso seguro ao sistema do britador.
- **Comando:** estrutura e suporte adequados para instalação do quadro de comando dos motores elétricos.
- **Rodagem dianteira:** 2 (dois) pneus novos.
- **Rodagem traseira:** 4 (quatro) pneus novos, em configuração que assegure estabilidade e reduza a oscilação lateral.
- **Especificação dos pneus:** 295/70 R22.5 que preservem a capacidade de carga, a estabilidade e a compatibilidade com os eixos e o chassi.
- **Eixo dianteiro:** sistema direcional com capacidade de giro de 90°.
- **Engate:** sistema articulado com capacidade de giro de 180°, adequado ao reboque e às manobras do conjunto.

#### 3.5. Abrigo ou Casa do Operador

- **Estrutura:** fabricada em tubos e perfis metálicos do tipo metalon, com resistência e fixação compatíveis com a operação do equipamento.
- **Cobertura:** telha de aluzinco, resistente à corrosão e às intempéries.
- **Fechamento e acesso:** porta de acesso e visor em vidro, com dimensões que permitam proteção, visibilidade e operação segura.

#### 3.6. Painel Elétrico de Comando e Proteção

Painel elétrico completo, montado em invólucro adequado ao ambiente de operação, dimensionado para o acionamento, a proteção e o controle integrado dos motores e dotado dos dispositivos de seccionamento, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, aterramento, sinalização e parada de emergência exigidos pelas normas aplicáveis.

- **Alimentador vibratório:** motor de 7,5 cv, com partida direta.
- **Britador de mandíbulas:** motor de 60 cv, com acionamento por dispositivo de partida suave (soft starter) corretamente dimensionado.
- **Correia transportadora:** motor de 7,5 cv, com partida direta.
- **Compatibilidade:** tensão, frequência, cabos, proteções e



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | <p>comandos integralmente compatíveis com o grupo gerador e com os motores fornecidos.</p> <p><b>3.7. Grupo Gerador a Diesel</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo:</b> grupo gerador trifásico, acionado por motor a óleo diesel, classe 140 kVA, novo e sem uso anterior.</li><li>• <b>Potência mínima:</b> 131 kVA em regime principal ou contínuo e 142 kVA em regime de emergência ou standby, ou classificação equivalente do fabricante, desde que suficiente para a partida e a operação segura, simultânea e contínua de todos os componentes do conjunto.</li><li>• <b>Frequência:</b> 60 Hz, com tensão de saída compatível com o painel e os motores elétricos fornecidos.</li><li>• <b>Carenagem:</b> metálica e acústica, apropriada para uso externo e dotada de acesso para inspeção e manutenção.</li><li>• <b>Dimensões de referência:</b> aproximadamente 2.600 mm de comprimento, 1.080 mm de largura e 1.700 mm de altura, admitidas variações próprias do fabricante desde que preservadas a integração ao chassi, a mobilidade, a segurança e a potência exigida.</li><li>• <b>Conjunto mínimo:</b> motor diesel, alternador, tanque de combustível, sistema de arrefecimento, bateria e carregador, escapamento, painel de controle, proteções e dispositivos necessários ao funcionamento autônomo.</li></ul> <p><b>4. Requisitos de Integração, Fabricação e Segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os equipamentos, motores, rolamentos, pneus, componentes elétricos e demais partes do conjunto deverão ser novos, sem uso anterior, não recondicionados e não remanufaturados.</li><li>• Os subsistemas deverão ser mecanicamente e eletricamente compatíveis entre si e formar uma única unidade funcional, estável e apta ao deslocamento operacional e à britagem nas condições previstas pelo Município.</li><li>• A estrutura deverá possuir soldas, reforços, suportes e fixações adequadamente dimensionados, acabamento anticorrosivo e pintura compatível com exposição externa e ambiente com poeira e material abrasivo.</li><li>• As partes móveis, pontos de esmagamento, correias, polias, volantes, eixos e demais zonas de risco deverão possuir proteções fixas ou móveis intertravadas, quando aplicável, em conformidade com a NR-12 e demais normas de segurança vigentes na data da entrega.</li><li>• Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, proteções, suportes, guarda-corpos, escadas, plataformas e acessórios necessários ao acesso, à operação e à manutenção segura do</li></ul> |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>conjunto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As placas de identificação deverão informar, no mínimo, fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação, potência, tensão, massa e demais dados técnicos aplicáveis a cada componente principal.</li></ul> <p><b>5. Superioridade Técnica e Comprovação</b></p> <p>As características indicadas constituem requisitos mínimos. Serão admitidas soluções, materiais ou componentes tecnicamente superiores, desde que não reduzam a capacidade, a resistência, a durabilidade, a segurança, a mobilidade ou a compatibilidade operacional do conjunto e sejam comprovados por documentação técnica idônea.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A superioridade de materiais deverá ser demonstrada por normas reconhecidas, certificados, laudos ou comparação de propriedades mecânicas, químicas e de desempenho.</li><li>• Os certificados de análise química, o relatório de ensaio por ultrassom do porta-mandíbula e o certificado de dureza do eixo deverão ser apresentados, no máximo, por ocasião da entrega e antes do recebimento definitivo.</li></ul> <p><b>6. Entrega, Montagem, Comissionamento e Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O fornecimento deverá incluir transporte, seguro, descarga, montagem final, instalação, interligação, lubrificantes e fluidos iniciais, regulagens, testes e comissionamento no local indicado pelo Município, sem custos adicionais.</li><li>• Deverão ser entregues, em língua portuguesa, manual de operação, segurança e manutenção; diagramas elétricos; desenhos de montagem; relação de peças de reposição; plano de manutenção preventiva;</li><li>• A contratada deverá apresentar, para o recebimento provisório, ART(s) registrada(s) no CREA competente, emitida(s) por profissional(is) legalmente habilitado(s) e abrangendo projeto, fabricação, instalação/montagem e instalações elétricas do equipamento. As ARTs de instalação/montagem e elétrica deverão ser apresentadas antes do início dos respectivos serviços.</li><li>• A contratada deverá realizar treinamento presencial básico dos operadores e servidores indicados pelo Município, abrangendo operação, regulagem, segurança, inspeções diárias e manutenção preventiva.</li><li>• O conjunto deverá possuir garantia integral mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.</li></ul> |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Durante a garantia, caberá à contratada corrigir defeitos de fabricação, montagem, integração ou funcionamento e substituir componentes defeituosos, inclusive com fornecimento de peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias.</li></ul> <p><b>7. Critérios Mínimos para Recebimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• conferência da documentação técnica, inclusive das ARTs relativas a projeto, fabricação, instalação/montagem e instalações elétricas, dos certificados, das placas de identificação e dos números de série;</li><li>• inspeção visual e dimensional dos componentes, estruturas, proteções, acessos, pneus, soldas e acabamento;</li><li>• verificação do painel elétrico, do aterramento, dos dispositivos de proteção, da parada de emergência e dos sistemas de segurança;</li><li>• partida e funcionamento do grupo gerador e dos motores, inicialmente sem carga e, posteriormente, em condição operacional;</li><li>• teste integrado de alimentação, britagem e transporte de material, com verificação de vibrações anormais, vazamentos, aquecimento excessivo, ruídos incompatíveis e estabilidade do conjunto; e</li><li>• comprovação do atendimento às capacidades, potências, dimensões e demais características exigidas nesta especificação.</li></ul> <p>O equipamento que não atender integralmente aos requisitos ou apresentar falha durante os testes poderá ser recusado, devendo a contratada promover a correção ou a substituição necessária, sem ônus para o Município e sem prejuízo das demais obrigações contratuais.</p> |  |
| F | <p><b>Prazos e Condições de Pagamento</b></p> <p><b>1.</b> O pagamento do valor total do Contrato será efetuado em 3 (três) parcelas, após a entrega integral do objeto, mediante a apresentação regular da Nota Fiscal, a formalização dos respectivos termos de recebimento e o atesto da fiscalização do CONTRATANTE, observados os seguintes percentuais e prazos:</p> <p><b>a)</b> primeira parcela, correspondente a <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> do valor total do Contrato, no prazo de até <b>15 (quinze) dias corridos</b>, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório;</p> <p><b>b)</b> segunda parcela, correspondente a <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> do valor total do Contrato, no prazo de até <b>15 (quinze) dias corridos</b>, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e</p> <p><b>c)</b> terceira e última parcela, correspondente a <b>50% (cinquenta por cento)</b> do valor total do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>Contrato, no prazo de até <b>60 (sessenta) dias corridos</b>, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p><b>1.1.</b> Os prazos estabelecidos no item 1 pressupõem a regular apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa. Caso a documentação seja apresentada posteriormente ao respectivo termo de recebimento, o prazo de pagamento será contado da data de seu protocolo regular perante o CONTRATANTE.</p> <p><b>1.2.</b> A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico, do Contrato, e do Contrato de Financiamento Badesul nº 0030/2026, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do objeto, a liquidação da despesa e a liberação do documento fiscal para pagamento.</p> <p><b>1.3.</b> Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a respectiva correção. Nesse caso, o prazo de pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da apresentação regular dos documentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.</p> <p><b>1.4.</b> A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de retenção do Imposto de Renda pelo CONTRATANTE.</p> <p><b>1.5.</b> O pagamento da primeira parcela não importará recebimento definitivo, aceitação integral ou quitação do objeto, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas durante os procedimentos de inspeção, testes e recebimento definitivo.</p> |
| <b>G</b> | <p><b>Adequação Orçamentária</b></p> <p>A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:</p> <p><b>Órgão:</b> 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito</p> <p><b>Unidade:</b> 0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados</p> <p><b>Projeto/Atividade:</b> 1010 – Aquisição Maq. Rodov., Veíc. e Equip. Oficina</p> <p><b>Rubrica:</b> 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>H</b> | <p><b>Entrega/Recebimento do Objeto</b></p> <p><b>a)</b> O prazo de entrega do produto é de, no máximo, 120 dias corridos, a contar da emissão e recebimento da ordem de fornecimento (consistente na Nota de Empenho).</p> <p><b>b)</b> O produto deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito da Prefeitura de Herveiras/RS, sita à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, em horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira em dia útil. Não será recebido produto fora do horário de expediente.</p> <p><b>c)</b> Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.</p> <p><b>d)</b> O produto a ser entregue deverá ser transportado até o endereço informado com caminhão usado para transportar cargas pesadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e descarregamento.</p> <p><b>e)</b> A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|   |                                                                                                       |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I | <b>Unidade Fiscalizadora</b><br>Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Herveiras/RS, 31 de julho de 2026.

---

**GILMAR ELAIR CLAAS**  
Secretário Municipal de Obras, Viação,  
Serviços Urbanos e de Trânsito





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2026.

A empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade de....., Estado....., por intermédio do seu representante legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

[Local e data].

---

[...]

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 010/2026.**

CONTRATO N.º [...] /2026.

Contrato de fornecimento de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, como CONTRATANTE, e a empresa [...], como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nazario Rubi Kuentzer**, brasileiro, viúvo, agente político, domiciliado e residente neste Município, inscrito no CPF sob o n.º 320.380.380-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representada pelo Sr. (Sra.) [...], [qualificação completa], residente e domiciliado no município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF sob o n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este Contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de licitação de Pregão Eletrônico n.º 010/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e de homologação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **o fornecimento de 01 (um) Conjunto de Britagem Móvel, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito do Município de Herveiras/RS**, em atendimento ao Contrato de Financiamento Badesul nº 0030/2026, conforme descrito e especificado a seguir e no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico 010/2026, e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

| ITEM<br>TR | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. |
|------------|--------------------------|-------------------------|--------|
|------------|--------------------------|-------------------------|--------|

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

|           |                                                                                           |       |                   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>01</b> | [Descrição conforme Edital]<br><br><b>Marca/Fabricante:</b> [...]<br><b>Modelo:</b> [...] | Unid. | <b>01</b><br>(Um) |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento (consistente na Nota de Empenho) correspondente.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue de acordo com o previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.

**3.3.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente Contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento do valor total do Contrato será efetuado em 3 (três) parcelas, após a entrega integral do objeto, mediante a apresentação regular da Nota Fiscal, a formalização dos respectivos termos de recebimento e o atesto da fiscalização do CONTRATANTE, observados os seguintes percentuais e prazos:

**a)** primeira parcela, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b)** segunda parcela, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

**c)** terceira e última parcela, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor total do Contrato, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.1.1.** Os prazos estabelecidos no item 5.1 pressupõem a regular apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa. Caso a documentação seja apresentada posteriormente ao respectivo termo de recebimento, o prazo de pagamento será contado da data de seu protocolo regular perante o CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**5.2.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e deste Contrato, e do Contrato de Financiamento Badesul nº 0030/2026, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do objeto, a liquidação da despesa e a liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a respectiva correção. Nesse caso, o prazo de pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da apresentação regular dos documentos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**5.4.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de retenção do Imposto de Renda pelo CONTRATANTE.

**5.5.** O pagamento da primeira parcela não importará recebimento definitivo, aceitação integral ou quitação do objeto, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de defeitos, inadequações ou desconformidades constatadas durante os procedimentos de inspeção, testes e recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito

**Unidade:** 0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

**Projeto/Atividade:** 1010 – Aquisição Maq. Rodov., Veíc. e Equip. Oficina

**Rubrica:** 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**8.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 1 (um) mês contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**8.4.** Dentro do prazo previsto no item 8.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.** São obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste Contrato.

**9.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.** São obrigações da CONTRATADA:

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e deste Contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.3.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários ao fornecimento do objeto contratado.

**10.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**10.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**10.9.** Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Herveiras/RS e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**10.10.** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A gestão e a fiscalização do Contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3479, de 02 de janeiro de 2024, que “Regulamenta no âmbito do Município a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências”.

**12.2.** A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito.

**12.3.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal ou por seu respectivo substituto.

**12.4.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto do presente Contrato será recebido:

**13.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento.

**13.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis depois de transcorrido o prazo de observação ou vistoria.

**13.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO**

**14.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

**15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**15.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**15.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**15.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do Contrato.

**15.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**15.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**15.1.3.5.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**15.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

**15.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

**15.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**15.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**15.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**15.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**15.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO**

**16.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**16.1.** A extinção do Contrato poderá ser:

**16.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**16.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Contrato.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, em conformidade com a MP 2.200-2/2001 e a Lei 14.063/2020.

Registram as partes que a data de referência do Contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, em face de remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Herveiras/RS, [dia] de [mês] de 2026.

---

**Nazario Rubi Kuentzer**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

---

[...]  
Representante legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

NOME: [...]  
CPF: [...]

---

NOME: [...]  
CPF: [...]